

**LEI Nº 487/2018**

**De: 23 de Abril de 2018**

***“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a auxiliar financeiramente os alunos de Reduto que estudam fora do Município e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar apoio financeiro a alunos de Reduto que estudam fora do Município de Reduto, desde que sejam em educandários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

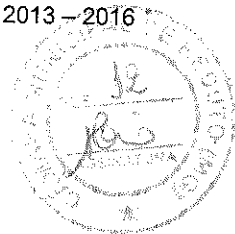
**Parágrafo único:** O auxílio financeiro será subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

**Art. 2º** - Os recursos fornecidos pelo Município aos alunos serão destinados para custear despesas daqueles com transporte, passagens ou combustível necessários para viabilizar os estudos.

**§ 1º**- O apoio financeiro de que trata a presente lei não poderá ser superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, a cada aluno.

**§ 2º**- Compete a Secretaria Municipal de Educação proceder a análise do pedido de apoio financeiro, bem como, emitir parecer fundamentado definindo os valores a serem repassados aos beneficiários dessa Lei.

**Art. 3º** - Os benefícios desta lei visam alcançar o objetivo de incentivar o desenvolvimento da educação dos jovens do Município de Reduto.



**Art. 4º** - Os alunos deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento.

**Parágrafo único:** O descumprimento deste artigo, impossibilitará o recebimento de novos benefícios.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Município de Reduto, que se necessário serão suplementadas.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto, caso necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 23 de Abril de 2018.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## *Despacho do Sr. Presidente*

PROCESSO: 1363/2018

ASSUNTO: projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o chefe do Poder executivo municipal, a auxiliar financeiramente os alunos de Reduto que estudam fora do Município e dá outras providencias.

AUTORIA: Prefeito Municipal

CONCLUSÃO: Aprovado Lei municipal nº 487/2018 de 23/04/2018

Arquive-se.

Publique-se.

Reduto, 30 de abril de 2018.

**José Geraldo do Carmo**  
Presidente